



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-161201

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na rua Ceará, nº 567, Centro, Dom Eliseu – PA, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste Município.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): SIRLENE RODRIGUES SANTOS

CPF: 842.284.233-53

A Comissão de Licitação do Município de Dom Eliseu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA, consoante autorização do Sr. MAIKON EDUARDO MANTELLI, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu - PA, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na rua Ceará, nº 567, Centro, Dom Eliseu – PA, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A Locação do referido bem particular através de dispensa de Licitação, visto que o mesmo atende as necessidades da administração quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu/PA. Considerando vários fatores favoráveis como, um local de fácil acesso, oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este imóvel e por ser o mais apropriado para o funcionamento das secretarias em questão.

Diante do exposto e em obediência ao Princípio da continuidade no serviço público, há necessidade de que o espaço pretendido para locação seja condizente com as atividades desenvolvidas pela secretaria.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se adequa perfeitamente atender as necessidades do Órgão, tanto pela localização quanto pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu - PA, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

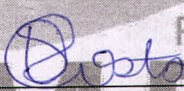
Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 21 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 063/2021 - GP
AGORA É A VEZ DO POVO